



RESOLUÇÃO DELAC n°XXX de XXXXXXXXXX de 2017
(altera a Resolução COTEA N° 03, de 25 de fevereiro de 2010)

**Normas de Utilização do Laboratório de
Interpretação/Laboratório Interdisciplinar de
Formação de Educadores do Curso de Teatro.**

A chefe do Departamento de Letras, Artes e Cultura da UFSJ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

O LABORATÓRIO DE INTERPRETAÇÃO E DANÇA - LABID do Curso de Teatro da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ) atua em parceria com o LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES, do qual utiliza equipamentos cedidos a título de comodato por este último ao primeiro e será denominado doravante genericamente como LABID-LIFE.

1 - Regras para agendamento das salas

1.1 - As salas dos Laboratórios de Interpretação e Dança, doravante denominadas genericamente “sala”, são de uso prioritário, nesta ordem, para aulas de graduação e pós-graduação, projetos de pesquisas e atividades de extensão e formação de professores coordenados por docentes devidamente aprovados pelos órgãos e instâncias competentes existentes no âmbito da universidade. As solicitações deverão estar de acordo com o presente regulamento, conforme exposto nos parágrafos que se seguem.

1.2 - Na falta dessas atividades, a sala poderá ser utilizada por docentes, servidores técnico-administrativos e discentes para quaisquer atividades, sendo que será dada prioridade àquelas solicitações feitas por pessoa regularmente matriculada e/ou lotada no Curso de Teatro. Tais solicitações deverão estar de acordo com o presente



regulamento, conforme exposto nos parágrafos que se seguem.

1.3 - Na falta de atividades de aulas de graduação e pós-graduação, pesquisas e atividades de extensão devidamente aprovadas pelos órgãos e instâncias competentes existentes no âmbito da universidade, será dada prioridade a projetos propostos docentes, servidores técnico-administrativos e discentes conforme se segue:

- a) de média e longa duração (mínimo de catorze dias e máximo de doze meses, incluindo-se as eventuais prorrogações).
- b) projetos e atividades de curtíssima duração (de quatro horas até treze dias).

1.4 - As solicitações serão agendados diretamente junto à coordenação do LABID-LIFE por meio do formulário (ANEXO I) e será controlada pelo técnico do laboratório e/ou pela monitoria do LABID/LIFE, que fica autorizada a, após consultar a planilha de reserva de sala, ceder a sala nos horários em que as mesmas não estejam sendo utilizadas, não se desobrigando o solicitante beneficiado de cumprir o previsto neste documento normativo, mormente no tocante ao que vai enunciado nas cláusulas de números quatro a onze.

1.4.1 - Neste primeiro momento as solicitações de uso de equipamentos e salas podem ser feitas através do email lab_interpretacaoedanca@ufsj.edu.br, enviando os anexos devidamente assinados (ANEXO I E II).

Parágrafo único: os casos omissos serão resolvidos pela coordenação LABID/LIFE-UFSJ.

1.5 - O prazo de duração da atividade será de até quatro meses (ou, um período letivo), prorrogáveis por mais quatro meses, desde que solicitado 30 dias antes da data de término prevista, admitindo-se um máximo de duas prorrogações por solicitação.

1.6 - O tempo máximo de duração de cada dia de atividade será de 4h.

1.7 - A retirada das chaves deverá ser feita junto ao órgão competente responsável pelas mesmas, somente mediante a assinatura no livro de registros. As chaves só poderão ser retiradas pelo solicitante, ou pessoa por ele autorizada por escrito.



2 - REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA

2.1 - Cabe ao solicitante:

- (a) a responsabilidade pela sala durante as atividades por ele solicitadas, especialmente no tocante a conservação do piso, paredes, portas e janelas;
- (b) abrir e fechar a sala e as janelas;
- (c) devolver a chave ao órgão competente imediatamente após o término da atividade.

Parágrafo único - Todo e qualquer dano ao patrimônio público deverá ser ressarcido financeiramente ou em espécie ao Curso de Teatro através dos canais oficiais competentes.

2.2 - O solicitante se obriga a providenciar a limpeza da sala imediatamente após seu uso.

2.2.1 - Em caso de as salas não estarem limpas no início do horário solicitado, o solicitante deverá comunicar o fato à coordenação do LABID-LIFE, que solicitará a limpeza ao setor competente e averiguará de quem foi a responsabilidade por não providenciar a limpeza.

2.2.2 - Sendo constatado algum solicitante, por qualquer motivo que seja, não tenha providenciado a limpeza da sala, o mesmo receberá suspensão de três dias de atividade e, após a segunda reincidência, o mesmo ficará automaticamente bloqueado para solicitar uma eventual prorrogação da sua atividade.

2.3 - Do uso de sapatos e similares:

2.3.1 - A utilização da sala é permitida somente aos usuários (docentes, servidores técnico-administrativos e alunos) que estiverem de acordo com a presente norma.

2.3.2 - Não será tolerada a presença de usuários com calçados na sala, exceto aqueles necessários ao bom desempenho da atividade realizada (sapatilhas e afins e peças de figurino).

2.3.3 - Na eventualidade de haver algum tipo de demonstração pública, será tolerada a presença de calçados utilizados por membros da platéia ou afim, desde que o solicitante assegure a limpeza da sala imediatamente após o término da atividade.

2.3.4 - O não respeito das disposições acima implicará na suspensão da autorização de



USO.

2.4 - Havendo desistência da reserva, o solicitante deverá avisar à coordenação do LABID-LIFE e será controlada pelo técnico do laboratório e/ou pela monitoria do LABID/LIFE com pelo menos 24 horas de antecedência.

Parágrafo único - O não cancelamento no tempo mínimo mencionado no caput implicará na suspensão de três dias de atividade e automaticamente bloqueará a eventual prorrogação da atividade.

2.5 - Toda e qualquer ocorrência que implique em dano ao patrimônio público deverá ser comunicada à coordenação do LABID-LIFE.

3 - REGRAS DE EMPRÉSTIMO E USO DE EQUIPAMENTOS

3.1 - Este regulamento refere-se ao empréstimo dos equipamentos identificados e disponíveis, listados em anexo, cujo empréstimo obedecerá às mesmas regras de utilização da “sala” estipuladas pelo item 1 desta resolução.

3.2 - Os equipamentos são de uso exclusivo no Laboratório e não serão emprestados e deverão ser utilizados dentro do próprio LABID/LIFE em cumprimento aos objetivos originais do projeto. Em caso de emergência, tal equipamento poderá ser utilizado externamente, desde que autorizado pelo coordenador do LABID/LIFE.

3.3 - Os termos de responsabilidade deverão ser assinados sempre por um professor da UFSJ. O empréstimo dos equipamentos é exclusivo para professores e alunos vinculados ao curso de Teatro da UFSJ e que desenvolvam ações dentro do espaço do LABID/LIFE.

3.4 - A solicitação de equipamentos deverá ser feita por escrito, utilizando para tal o FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ANEXO II), que deverá ser preenchido por completo, assinado pelo solicitante e entregue à coordenação do LABID-LIFE com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

3.5 - O atendimento às solicitações é feito por ordem de chegada dos pedidos, com tolerância de 1 hora para a retirada dos mesmos. Depois deste prazo, ficam disponíveis para atendimento de outras solicitações, respeitando-se a ordem das solicitações



entregues à coordenação do LABID-LIFE.

3.6 - Os equipamentos somente serão emprestados mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

3.7 - A chave do armário para o uso dos equipamentos serão entregues juntamente com a chave da sala que deverá ser feita junto ao órgão competente responsável pelas mesmas, somente mediante a assinatura no livro de registros. As chaves só poderão ser retiradas pelo solicitante, ou pessoa por ele autorizada por escrito.

3.8 - É de responsabilidade do solicitante, cujo nome e assinatura constam do TERMO DE RESPONSABILIDADE, o uso adequado dos equipamentos.

3.9 - O solicitante indenizará ao LABID/LIFE em caso de desaparecimento do equipamento e se responsabilizará por danos que venham ocorrer ao mesmo.

3.10 - É vedada a alteração da configuração básica dos equipamentos e o acesso a sites que possam prejudicar o equipamento adquirindo vírus ou outros.

3.11 - O não cumprimento dos itens acima, implicará na perda do direito de empréstimo de qualquer equipamento por 30 (trinta).

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 - Os casos não previstos no presente regulamento serão arbitrados a título de instância pelo DELAC - Departamento de Letras, Artes e Cultura.

Parágrafo único - O DELAC - Departamento de Letras, Artes e Cultura de Teatro poderá, sempre que julgar necessário e desde que aprovado por decisão da maioria simples de seus membros, realizar alterações neste regulamento que o mesmo julgar pertinente.

4.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Del-Rei, XXX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Coordenador LABID/LIFE - UFSJ

Prof. Adilson Siqueira



ANEXO I

Normas Utilização dos laboratórios

ANEXO I							
Formulário de solicitação de uso do Laboratório de Interpretação/Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores do Curso de Teatro							
Dados do interessado							
Nome Completo:							
Matrícula UFSJ:							
Telefones:				E-mail:			
Título do Projeto e/ou Atividade:							
Breve Descrição (Maximo 300 palavras):							
Tempo de Duração Ideal (em semanas e/ou meses):				Tempo de Duração Solicitado (em semanas e/ou meses):			
Dias da Semana e Horários Pretendidos:							
Data de solicitação							
Sao Joao del-Rei, ____ / ____ /20 ____							
Assinatura do solicitante							
Para uso da Secretaria							
Deferido	Indeferido	Tempo concedido			Prorrogações		
			Início	término	1°	2°	

OBSERVAÇÕES:



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - N° 01/2016

Por meio deste eu, _____, Portador(a) do RG N° _____ e do CPF N° _____, residente à _____, N° _____, Complemento _____, Bairro _____ na cidade de _____, telefone N° (____) _____ e e-mail _____ aluno/professor do curso de _____, solicito o empréstimo dos equipamentos abaixo relacionados a partir do dia ____/____/____ e atesto que conheço e concordo com as regras que regulamentam tanto o empréstimo quanto o uso e que devolverei o equipamento no dia ____/____/____.

Os materiais disponíveis na sala são: UM NOTEBOOK (NOME LABID-LIFE2) DELL INSPIRON 12 N° TOMBAMENTO 106238; PROJETOR BRANCO LG N° TOMBAMENTO 106198; MINI SYSTEM SANSUNG MX SANSUNG COM CABO DE ENERGIA, CABO VGA E CONTROLE REMOTO N° TOMBAMENTO 106323; UM BONECO FIGURA HUMANA; UMA EXTENSÃO; UM ADAPTADOR DE TOMADA; UM CABO P2; 30 COLCHONETES AZUIS; TV 55'.

São João Del-Rei, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Assinatura do Professor/Responsável

Assinatura do Coordenador do LABID/LIFE Adilson Siqueira